



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da **Agricultura Familiar**, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023, concomitante ao cumprimento do artigo 14 da Lei nº11.947/2009 e de acordo com os parâmetros previstos na Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/FICHA	PREÇO TOTAL
1	5804	Abóbora Menina - firme, casca brilhante, fresca, sem presença de manchas escuras, tamanho médio	Kg				4.068,00
		PNAEF		300	4,52	1.356,00	
		PNAEE		0	4,52	0,00	
		PNAEJA		100	4,52	452,00	
		PNAC		300	4,52	1.356,00	
		PNAP		200	4,52	904,00	
2	4838	Abóbora Moranga - cor verde, casca opaca, sem brilho, não devem possuir furos, rachaduras, mofo ou sinais de podridão.	Kg				5.835,00
		PNAEF		500	3,89	1.945,00	
		PNAEE		0	3,89	0,00	
		PNAEJA		100	3,89	389,00	
		PNAC		500	3,89	1.945,00	
		PNAP		400	3,89	1.556,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	4228	Alface - Folhas sãs, inteiras, limpas, frescas e hidratadas.	Kg				23.910,00
		PNAEF		1.400	7,97	11.158,00	
		PNAEE		0	7,97	0,00	
		PNAEJA		100	7,97	797,00	
		PNAC		800	7,97	6.376,00	
		PNAP		700	7,97	5.579,00	
4	17451	Almeirão - Cor verde uniforme, limpo, fresco. Folhas verdes, sem sinais de amarelecimento. Ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras.	Kg				20.325,00
		PNAEF		1.200	8,13	9.756,00	
		PNAEE		0	8,13	0,00	
		PNAEJA		200	8,13	1.626,00	
		PNAC		400	8,13	3.252,00	
		PNAP		700	8,13	5.691,00	
5	17445	Banana Prata - firme, madura, com peso mínimo de 80g e máximo de 100g.	Kg				490.500,00
		PNAEF		20.000	5,45	109.000,00	
		PNAEE		2.000	5,45	10.900,00	
		PNAEJA		3.000	5,45	16.350,00	
		PNAC		15.000	5,45	81.750,00	
		PNAP		20.000	5,45	109.000,00	
		SEMINC		30.000	5,45	163.500,00	
6	1902	Batata Inglesa - Lisa, tipo de primeira (peso médio 100 a 120 gr), frescas e sãs, inteiras, carnuda, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal, sem picadas de inseto, manchas esverdeadas.	Kg				
		PNAEF		8.000	4,64	37.120,00	
		PNAEE		0	4,64	0,00	
		PNAEJA		3.000	4,64	13.920,00	
		PNAC		5.000	4,64	23.200,00	
		PNAP		6.000	4,64	27.840,00	
		SEMINC		8.000	4,64	37.120,00	
7	1906	Beterraba - raiz sem folhas, com coloração vermelha, firme, limpa e terna, tamanho médio.	Kg				2.270,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		PNAEF		200	4,54	908,00	
		PNAEE		0	4,54	0,00	
		PNAEJA		50	4,54	227,00	
		PNAC		150	4,54	681,00	
		PNAP		100	4,54	454,00	
8	1904	Cebola - Ovalada, coloração amarela, tamanho médio, secas, inteiras, limpas.	Kg				20.280,00
		PNAEF		2.000	3,38	6.760,00	
		PNAEE		0	3,38	0,00	
		PNAEJA		500	3,38	1.690,00	
		PNAC		2.000	3,38	6.760,00	
		PNAP		1.500	3,38	5.070,00	
9	1905	Cenoura - Cor alaranjada viva, firme, limpa, tenra, tamanho médio	Kg				32.270,00
		PNAEF		2.800	4,61	12.908,00	
		PNAEE		0	4,61	0,00	
		PNAEJA		400	4,61	1.844,00	
		PNAC		1.900	4,61	8.759,00	
		PNAP		1.900	4,61	8.759,00	
10	1907	Chuchu, Cor verde, liso, fino, sem espinhos, sem cortes e arranhões.	Kg				4.500,00
		PNAEF		0	4,50	0,00	
		PNAEE		0	4,50	0,00	
		PNAEJA		0	4,50	0,00	
		PNAC		1.000	4,50	4.500,00	
		PNAP		0	4,50	0,00	
11	17721	Couve - Cor verde uniforme, limpa, fresca. Folhas verdes, sem sinais de amarelecimento. Ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras	Kg				29.730,00
		PNAEF		1100	9,91	10.901,00	
		PNAEE		0	9,91	0,00	
		PNAEJA		300	9,91	2.973,00	
		PNAC		800	9,91	7.928,00	
		PNAP		800	9,91	7.928,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	28236	Couve Chinesa - Cor verde uniforme, limpa, fresca. Folhas verdes, sem sinais de amarelecimento. Ausência de talos moles e de folhas com manchas escuras.	Kg				35.220,00
		PNAEF		1.200	11,74	14.088,00	
		PNAEE		0	11,74	0,00	
		PNAEJA		200	11,74	2.348,00	
		PNAC		800	11,74	9.392,00	
		PNAP		800	11,74	9.392,00	
13	3649	Feijão Vermelho - tipo 1, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg, fardo com 20 kg , validade mínima de três meses a contar da data de entrega (vide anexo)	Kg				273.600,00
		PNAEF		10.000	9,12	91.200,00	
		PNAEE		0	9,12	0,00	
		PNAEJA		2.000	9,12	18.240,00	
		PNAC		9.000	9,12	82.080,00	
		PNAP		4.000	9,12	36.480,00	
		SEMINC		5.000	9,12	45.600,00	
14	17128	Goiaba - Textura firme, suculenta, cor amarelada por fora e típica no interior, com peso mínimo de 150g.	Kg				217.700,00
		PNAEF		15.000	6,22	93.300,00	
		PNAEE		500	6,22	3.110,00	
		PNAEJA		500	6,22	3.110,00	
		PNAC		6.000	6,22	37.320,00	
		PNAP		4.000	6,22	24.880,00	
		SEMINC		9.000	6,22	55.980,00	
15	1903	Inhame - Polpa branca e enxuta, tamanho médio (dedo), firme, sem rachaduras.	Kg				48.650,00
		PNAEF		3.500	6,95	24.325,00	
		PNAEE		0	6,95	0,00	
		PNAEJA		500	6,95	3.475,00	
		PNAC		1.500	6,95	10.425,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		PNAP		1.500	6,95	10.425,00	
16	2684	Logurtes sabores: côco, morango, abacaxi e pêsego com 120g cada, constituído de leite integral, com no máximo 11% de açúcar de adição . Será fornecido apenas um sabor a cada entrega, de preferência dos alunos e aprovado pela nutricionista. (vide anexo)	Unid. 120g				188.100,00
		PNAEF		20.000	1,71	34.200,00	
		PNAEE		17.000	1,71	29.070,00	
		PNAEJA		9.000	1,71	15.390,00	
		PNAC		17.000	1,71	29.070,00	
		PNAP		17.000	1,71	29.070,00	
		SEMINC		30.000	1,71	51.300,00	
17	11962	Leite em Pó Integral Instantâneo SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (pct 400 gr) composição Nutricional média em 100grs, 490 calorias, 26gr proteínas, 38gr carboidratos, 26 gr gordura, 3,5% umidade máxima, 80 mg colesterol. Embalados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (vide anexo)	Pct 400 grs				546.480,00
		PNAEF		6.000	20,24	121.440,00	
		PNAEE		1.000	20,24	20.240,00	
		PNAEJA		1.000	20,24	20.240,00	
		PNAC		6.000	20,24	121.440,00	
		PNAP		3.000	20,24	60.720,00	
		SEMINC		10.000	20,24	202.400,00	
18	17475	Limão Taiti - firme, com casca brilhante, suculento, com peso mínimo de 50g.	Kg				1.372,00
		PNAEF		100	6,86	686,00	
		PNAEE		0	6,86	0,00	
		PNAEJA		20	6,86	137,20	
		PNAC		40	6,86	274,40	
		PNAP		40	6,86	274,40	
19	4217	Mandioca - Tamanho médio, polpa branca ou amarela.	Kg				32.736,00
		PNAEF		2.000	5,28	10.560,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		PNAEE		0	5,28	0,00	
		PNAEJA		1.000	5,28	5.280,00	
		PNAC		1.800	5,28	9.504,00	
		PNAP		1.400	5,28	7.392,00	
20	13949	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 6 meses	Pote 500g				189.000,00
		PNAEF		1.000	27,00	27.000,00	
		PNAEE		1.000	27,00	27.000,00	
		PNAEJA		500	27,00	13.500,00	
		PNAC		1.500	27,00	40.500,00	
		PNAP		1.000	27,00	27.000,00	
		SEMINC		2.000	27,00	54.000,00	
21	1913	Melancia, Cor verde, fresca, firme, carnuda, sabor doce, brilhante com peso médio de 10 kg.	Kg				96.660,00
		PNAEF		6.000	3,58	21.480,00	
		PNAEE		2.000	3,58	7.160,00	
		PNAEJA		1.000	3,58	3.580,00	
		PNAC		4.000	3,58	14.320,00	
		PNAP		4.000	3,58	14.320,00	
		SEMINC		10.000	3,58	35.800,00	
22	17790	Mexerica Pokan - firme, de casca brilhante e fina, formato regular, com peso médio de 180 gr.	Kg				137.500,00
		PNAEF		9.000	6,25	56.250,00	
		PNAEE		300	6,25	1.875,00	
		PNAEJA		700	6,25	4.375,00	
		PNAC		4.000	6,25	25.000,00	
		PNAP		2.000	6,25	12.500,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		SEMINC		6.000	6,25	37.500,00	
23	4229	Pimentão - Cor verde, fresco, firme, carnudo, brilhante, tamanho médio.	Kg				1.394,00
		PNAEF		100	6,97	697,00	
		PNAEE		0	6,97	0,00	
		PNAEJA		20	6,97	139,40	
		PNAC		40	6,97	278,80	
		PNAP		40	6,97	278,80	
24	19941	Polpa de frutas com os seguintes sabores: manga, acerola, goiaba, graviola, e maracujá, embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos, de 1000g, de acordo com a necessidade da escola.	Pct (kg)				170.160,00
		PNAEF		1.700	21,27	36.159,00	
		PNAEE		1.000	21,27	21.270,00	
		PNAEJA		300	21,27	6.381,00	
		PNAC		1.000	21,27	21.270,00	
		PNAP		1.000	21,27	21.270,00	
		SEMINC		3.000	21,27	63.810,00	
25	4230	Quiabo - Cor verde, fresco, firme, carnudo, tenro, sem presença de manchas escuras, comprimento entre 10 e 14cm.	Kg				66.750,00
		PNAEF		2.100	13,35	28.035,00	
		PNAEE		0	13,35	0,00	
		PNAEJA		500	13,35	6.675,00	
		PNAC		1.200	13,35	16.020,00	
		PNAP		1.200	13,35	16.020,00	
26	1908	Repolho - Firme, pesado, cor característica, sem rachaduras. As folhas devem estar viçosas e rijas, não devem apresentar manchas escuras nem perfurações. O talo deve ser compacto e claro.	Kg				10.590,00
		PNAEF		1.800	3,53	6.354,00	
		PNAEE		0	3,53	0,00	
		PNAEJA		200	3,53	706,00	
		PNAC		500	3,53	1.765,00	
		PNAP		500	3,53	1.765,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	2067	Repolho Roxo - Firme, pesado, cor característica, sem rachaduras. As folhas devem estar viçosas e rijas, não devem apresentar manchas escuras nem perfurações. O talo deve ser compacto.	Kg				1.648,00
		PNAEF		150	4,12	618,00	
		PNAEE		0	4,12	0,00	
		PNAEJA		50	4,12	206,00	
		PNAC		100	4,12	412,00	
		PNAP		100	4,12	412,00	
28	1909	Tomate - Firme, brilhante, tipo especial (salada), peso médio 70 a 100gr.	Kg				55.530,00
		PNAEF		4.000	6,17	24.680,00	
		PNAEE		0	6,17	0,00	
		PNAEJA		1000	6,17	6.170,00	
		PNAC		2.000	6,17	12.340,00	
		PNAP		2.000	6,17	12.340,00	
29	2481	Vagem, Cor verde brilhante, sem áreas descoloridas; sua forma deve ser regular e suas pontas devem quebrar ao serem dobradas. Devem ser novas, pequenas, tenras e sem fibrosidade.	Kg				19.558,00
		PNAEF		500	13,97	6.985,00	
		PNAEE		0	13,97	0,00	
		PNAEJA		100	13,97	1.397,00	
		PNAC		400	13,97	5.588,00	
		PNAP		400	13,97	5.588,00	
TOTAL (R\$)							2.865.536,00

4.1 - Os hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes e armazenados em caixas plásticas vazadas limpas.

4.2 - O leite em pó, feijão, a manteiga e a polpa deverão ser embaladas em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados. Devem conter dados de informação nutricional, data de fabricação e validade.

4.3 - A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4 - O rótulo deve indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço e demais dados correspondentes à identificação.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será contado a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026, coincidindo com o exercício financeiro e o ano letivo correspondente, não sendo admitida prorrogação contratual, em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020 e com o objeto definido na chamada pública.

5.1.1 - O contrato extinguir-se-á automaticamente em 31 de dezembro de 2026, independentemente de aviso ou notificação. Após o dia 31 de dezembro de 2026 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

5.1.2 - A renovação do fornecimento, caso necessário, dependerá de nova chamada pública, observada a legislação vigente e a programação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 2 (dois) do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 (seis) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado no tópico 4 (quatro) do Estudo Técnico Preliminar.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação não será indicada marca, porém foram especificadas características ou modelo, dos quais não se abre mão, sendo que as eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência do padrão de qualidade que se espera obter, com o fito de facilitação da descrição do objeto, sendo aceitos produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO HAVERÁ vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Haverá exigência de amostra. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.8.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens: feijão vermelho, leite em pó, iogurte, manteiga e polpa de frutas

8.8.2.1 - As amostras poderão ser entregues no endereço à Praça São Januário, nº 238 F - Centro - Ubá, no horário de 07:00 às 16:00h, no prazo limite de 05 dias corridos, sendo que a fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.2.2 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *e-mail* pelo interessado, antes de findo o prazo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.8.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.2.4 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Feijão: tipo 1, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com tempo máximo de cocção de 40 minutos.

b) Leite em pó: Integral, Instantâneo (pct 400 gr), composição nutricional média em 26g, 128 calorias, 6,7g proteínas, 10g carboidratos, 6,8g gordura, 250mg de cálcio, **sem adição de açúcares**.

c) Iogurtes: constituído de leite integral, com no máximo **10%** de açúcar de adição.

d) Manteiga: embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional. O produto deverá ter registro no IMA. Com apenas ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio.

e) Polpa de Frutas: embalagem com 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional. O produto deverá ter registro no MAPA.

8.8.2.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Condições de execução

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) solicitados será de acordo com planilha enviada ao fornecedor com antecedência previamente acordada.

- a) Hortifruti (legumes, frutas e verduras): entregas às segundas ou terças-feiras e sextas-feiras, em todas as unidades escolares, de acordo com cardápio e planilhas enviadas previamente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Leite em pó / Feijão: entregas mensais em todas as unidades escolares, de acordo com planilhas enviadas previamente.
- c) Polpa de frutas: entregas semanais em todas as unidades escolares, de acordo com planilhas enviadas previamente.
- d) Iogurte: entregas quinzenais em todas as unidades escolares, de acordo com planilhas enviadas previamente.
- e) Manteiga: entregas mensais em todas as unidades escolares, de acordo com planilhas enviadas previamente.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, no período de 7:00h às 16:00h, em dias letivos, conforme endereços abaixo:

Item	Local
01	E. M. Antônio Araújo Andrade R. Dr. José Cavaliere, 195 – B. Inês Groppo
02	E. M. Adolfo Peixoto de Mello Campo de Aviação – Zona Rural
03	E. M. Dr. Heitor Peixoto Toledo Povoado São Domingos – Colônia
04	E. M. Dr. José Campomizzi - CAIC Av. Domingos Peluso, S/Nº - B. Vila Casal
05	E.M. Dr. Tânus Feres de Andrade – Curumim II Av. Senador Levindo Coelho, 1.205 – B. Antonina Coelho
06	E. M. Pedro Peron Ubá Pequeno – Zona Rural
07	E. M. Irmã Ana Maria T. Costa Avenida Raul Soares, 11 - Centro
08	E. M. Prof. Manoel Arthidoro de Castro Av. Ruy Barbosa, 195 – B. Tanquinho



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09	E. M. Mere Maria D'Aquino Córrego do Braguinha – Zona Rural
10	E. M. Nossa Senhora Aparecida Rua José Augusto Marcos, 510 – Ponte Preta
11	Profª Conceição Gomes Caputo - Curumim I R. Álvaro Januzzi, S/Nº - B. Louriçal
12	E. M. Profª Dona Rosinha Barrinha – Zona Rural
13	Centro Educacional de Atendimento Especializado - CAEE Rua Cel Julio Soares, 780 - Centro
14	E.M. Prof Francisco Arthidoro da Costa Rua Cel. Bernardino Carneiro, 360. B. Centro
15	E.M. Prof Maria Luzia Antunes Calçado R. Ismael de Oliveira, 255 - Santa Bernadete
16	E M Prof Maria Luiza Brandão Teixeira R. Guiricema, 80 – B. Cidade Carinho II (Solar)
17	E.M. Cel Camilo Soares R. Treze de Maio, 61 – Centro
18	E.M. São José Rua Lilena Rinaldi, 241 – Jardim Primavera
19	E.E. Prof Livio de Castro Carneiro Rua Altivo Brandão, s/n - Santana
20	E.M. Prof Rosalina Brandão Córrego Alegre – Zona Rural
21	E. M. Antonina Gonçalves Coelho Av. Raul Soares, 226 – B. Centro
22	E. M. Dep. Filipe Balbi Rua Padre Gailhac, 34 – B. Centro



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	E. M. Geralda Bernardo de Oliveira R. Olimpio Ribeiro, 200 – B. Primavera
24	E. M. Governador Ozanan Coelho Pça Francisco Parma, 58 – B. Industrial
25	E. M. Prof João Batista Rodrigues Av. Dos Franciscanos, S/Nº B. São Sebastião
26	E. M. Maria Lúcia Vieira R. Francisco Teixeira Nascimento, S/Nº B. São José
27	E. M. Vovó Maria das Dores Rua Vicente Leite, nº 167, Centro
28	E. M. Prof Climene Moreira Brum Rua Tancredo Graciano Souza, 300 – Loteamento Santa Clara – B. São Domingos
29	E M Laurita dos Passos Candian Av. Jayme Candian, 301 – B. Meu Sonho
30	E.M. Profª Dulcinea Serrato Av. Domingos Peluso, Vila Casal
31	E M. Profª Maria de Loreto Camiloto Rocha Av. Senador Levindo Coelho, 1230- B. Pires da Luz
32	E.M, Prof. Francisco de Fillipo Rua Francisco de Lucas Filho, 520, Alto do B. Santa Cruz /São João
33	EM Prof. João Ferreira Distrito de Miragaia
34	EM Prof Nair de Araújo Av. Francisco Teixeira de Abreu, 513. Bairro Palmeiras
35	Escola do bairro Agroceres (a ser inaugurada)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	EE Barão do Rio Branco Distrito de Ubari
37	EE Cel Teixeira Ervilha Distrito de Diamante
38	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais R. Padre Gailhac, 24 - Centro
39	LUPAM-Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor R. Germano Leite, 166. Peluso
40	Creche Irthes Therezinha Rua Dona Mariana, Centro
41	Casa do Guri Rua Adalberto Carneiro De Castro, Nº 19 no bairro São Sebastião

9.1.5 - Com o intuito de subsidiar o planejamento logístico da execução contratual e garantir o pleno atendimento às demandas da Administração Pública, apresenta-se, a seguir, a relação completa das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A tabela abaixo contempla os endereços atualizados de cada unidade, bem como a distância aproximada entre elas e a sede da referida Secretaria, localizadas na região central do município, conforme levantamento preliminar. Tais distâncias poderão ser utilizadas como referência para definição de rotas, deslocamentos e eventual precificação dos serviços contratados.

Item	Local/ Instituição	Endereço completo	Distância até Secretaria de Educação (aprox.)	Observação (zona, bairro, rural)
1	E. M. Antonio Araújo Andrade	R. Dr. José Cavaliere, 195 – B. Ines Groppo	2,6 Km	Zona Urbana



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	E. M. Adolfo Peixoto de Mello	Campo de Aviação – Zona Rural	9,4 Km	Zona rural
3	E. M. Dr. Heitor Peixoto Toledo – Povoado São Domingos (Colônia)	Povoado São Domingos – Colônia	9,7 Km	Zona rural
4	E. M. Dr. José Campomizzi – CAIC	Av. Domingos Peluso, s/n – B. Vila Casal	2,2 Km	Zona Urbana
5	E. M. Dr. Tânus Feres de Andrade – Curumim II	Av. Senador Levindo Coelho, 1.205 – B. Antonina Coelho	1,2 Km	Zona Urbana
6	E. M. Pedro Peron	Ubá Pequeno – Zona Rural	11,8 Km	Zona rural
7	E. M. Irmã Ana Maria T. Costa	Av. Raul Soares, 11 – Centro	0,650 Km	Zona Urbana
8	E. M. Prof. Manoel Arthidoro de Castro	Av. Ruy Barbosa, 195 – B. Tanquinho	7,2 Km	Zona rural
9	E. M. Mere Maria D’Aquino	Córrego do Braguinha – Zona Rural	4,0 Km	Zona rural
10	E. M. Nossa Senhora Aparecida	Rua José Augusto Marcos, 510 – Ponte Preta	4,6 Km	Zona Urbana
11	Profª Conceição Gomes Caputo – Curumim I	Rua Álvaro Januzzi, s/n – B. Lourical	2,7 Km	Zona Urbana
12	E. M. Profª Dona Rosinha	Barrinha – Zona Rural	9,2 Km	Zona rural
13	Centro Educacional de Atendimento	Rua Coronel Júlio Soares, 780, Centro.	1,0 Km	Zona Urbana



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Especializado – CAEE			
14	E. M. Prof Francisco Arthidoro da Costa	Rua Cel. Bernardino Carneiro, 150 – B. Centro	2,0 Km	Zona Urbana
15	E. M. Prof Maria Luzia Antunes Calçado	R. Ismael de Oliveira, 255 – Santa Bernadete	3,2 Km	Zona Urbana
16	E. M. Prof Maria Luiza Brandão Teixeira	R. Guiricema, 80 – B. Cidade Carinho II (Solar)	6,0 Km	Zona rural
17	E. M. Cel. Camilo Soares	R. Treze de Maio, 61 – Centro	0,260 Km	Zona Urbana
18	E. M. São José	Rua Lilina Rinaldi, 241 – Jardim Primavera	4,2 Km	Zona Urbana
19	E. E. Prof. Lívio de Castro Carneiro	Rua Altivo Brandão, s/n – Santana	3,2 Km	Zona Urbana
20	E. M. Prof Rosalina Brandão	Córrego Alegre – Zona Rural	2,9 Km	Zona rural
21	E. M. Antonina Gonçalves Coelho	Av. Raul Soares, 226 – B. Centro	0,400 Km	Zona Urbana
22	E. M. Dep. Filipe Balbi	Rua Padre Gailhac, 34 – B. Centro	0,070 Km	Zona Urbana
23	E. M. Geralda Bernardo de Oliveira	R. Olímpio Ribeiro, 200 – B. Primavera	4,1 Km	Zona Urbana
24	E. M. Governador Ozanan Coelho	Pça Francisco Parma, 58 – B. Industrial	2,7 Km	Zona Urbana
25	E. M. Prof João Batista Rodrigues	Av. Dos Franciscanos, s/n – B. São Sebastião	2,3 Km	Zona Urbana



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	E. M. Maria Lúcia Vieira	R. Francisco Teixeira Nascimento, s/n – B. São José	2,1 Km	Zona Urbana
27	E. M. Vovó Maria das Dores	Rua Vicente Leite, 167 – Centro	1,7 Km	Zona Urbana
28	E. M. Prof Climene Moreira Brum	Rua Tancredo Graciano Souza, 300 – Loteamento Santa Clara – B. São Domingos	1,9 Km	Zona Urbana
29	E. M. Laurita dos Passos Candian	Av. Jayme Candian, 301 – B. Meu Sonho	5,0 Km	Zona Urbana
30	E. M. Profª Dulcinea Serrato	Av. Domingos Peluso – Vila Casal	2,3 Km	Zona Urbana
31	E. M. Profª Maria de Loreto Camiloto Rocha	Av. Senador Levindo Coelho, 1.230 – B. Pires da Luz	5,8 Km	Zona Urbana
32	E. M. Prof. Francisco de Fillipo	Rua Francisco de Lucas Filho, 520 – Alto do B. Santa Cruz / São João	1,7 Km	Zona Urbana
33	E. M. Prof. João Ferreira	Distrito de Miragaia	15,0 Km	Zona rural
34	E. M. Prof. Nair de Araújo	Av. Francisco Teixeira de Abreu, 513 – Bairro Palmeiras	1,3 Km	Zona Urbana
35	Escola do bairro Agroceres (a ser inaugurada)	(endereço não informado)	—	Zona Urbana
36	Creche LUPAM	Rua Germano Leite, 166 – Bairro José Peluso	1,6 Km	Zona Urbana
37	Creche Irtes Terezinha	Rua Dona Mariana, 145 – Centro	0,900 Km	Zona Urbana
38	Casa do Gury (Creche ABC)	Av. dos Franciscanos, s/n – B. São Sebastião	2,2 Km	Zona Urbana



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39	E. E. Cel. Teixeira Ervilha	Rua Sta Maria – Diamante	18,1 Km	Zona rural
40	E. E. Barão Rio Branco	Distrito de Ubari – Zona Rural	21,8 Km	Zona rural

9.1.6- Condições Técnicas das Entregas

9.1.6.1- Os produtos entregues deverão ser de PRIMEIRA qualidade, FRESCOS, sem picadas de insetos ou rachaduras e entregues nos dias e horários estabelecidos pela equipe técnica de cada secretaria, conforme o calendário previamente divulgado.

9.1.6.2- Serviços de entrega terceirizados não serão aceitos. A logística deve ser operada exclusivamente pelo fornecedor, garantindo rastreabilidade e responsabilidade direta.

9.1.6.3- Os produtos deverão ser transportados em veículos fechados, higienizados e apropriados para alimentos, acondicionados em sacos plásticos transparentes e armazenados em **caixas plásticas laváveis e sanitizadas**, específicas para esse tipo de transporte.

9.1.7 – Rejeição e Substituição de Produtos

Produtos entregues em desacordo com as especificações, vencidos, deteriorados ou com indícios de contaminação serão recusados pela unidade recebedora. O fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.1.8 – Infraestrutura Local

O fornecedor deverá possuir estrutura logística compatível com a distribuição multissetorial e descentralizada no município de Ubá/MG, demonstrando capacidade operacional para:

- Atender às demandas com agilidade e frequência definida por cada unidade;
- Garantir a regularidade nas entregas fracionadas;
- Cumprir as rotas de entrega em locais de difícil acesso, inclusive zona rural;
- Responder prontamente a substituições e imprevistos, sem comprometer a qualidade do serviço.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Ubá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – Do recebimento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá, de forma, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01 com sede Prefeitura Municipal de Ubá - Centro



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli, Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG, CEP: 36500-091.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **Deverá acompanhar a cada nota fiscal uma planilha com a relação dos produtores responsáveis pela entrega correspondente dos gêneros alimentícios**

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.10 - Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento ocorrerá por meio de dispensa de licitação, através de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução nº 06/2020, e, naquilo que couber aplicando-se também o previsto na Lei 14.133/21.

16.1.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

16.1.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e o país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

16.1.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

A) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, mulheres aqueles que em a composição seja de, no mínimo, 50% +1 dos cooperados / associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na na(s) CAF(s) (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)

B) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e /ou indígenas, e de mulheres têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas ou mulheres, conforme identificação na CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

16.1.4 – Caso não tenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 – Não se aplica.

16.3 - Exigências de habilitação (ENVELOPE Nº 01)

16.3.1 - Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

16.3.1.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

16.3.1.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

16.3.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

16.3.1.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

16.3.2 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme abaixo:

16.3.2.1 - O fornecedor deverá apresentar ALVARÁ SANITÁRIO de acordo com Lei nº13317/1999, compatível com a classificação de risco da atividade exercida (Lei nº8765/2023);

16.3.2.2 – O fornecedor deverá apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano vigente, compatível com atividade executada, pautado no Código de Postura Municipal (Lei nº1095/1976).

16.4 – Projeto de venda

ENVELOPE N°02

16.4.1 – Os grupos formais e informais, e fornecedores individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Usar o Modelo Anexo VII, com Relação dos Fornecedores e Produtos (descrição da identificação do agricultor, CPF, DAP, produto, unidade, quantidade, preço/unidade e valor total) e Totalização por produto;

16.4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado.

16.4.3 – Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.

16.4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e número do CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar do Grupo formal.

16.4.5 - De conformidade com o §4º do artigo 36 da Resolução 06/2020, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, podendo ser este prazo prorrogado, mediante solicitação do fornecedor por escrito e justificada.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento (em anexo), tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SALDO DA DOTAÇÃO (R\$)
Fundamental (PNAEF): 02.06.03 12.306.00272.034	Veiculado 33.90.30.07	1245	1552	799.869,00
Especial (PNAEE): 02.06.03 12.306.00272.034	Veiculado 33.90.30.07	1250	1552	120.625,00
EJA (PNAEJA): 02.06.03 12.306.00272.034	Veiculado 33.90.30.07	1255	1552	151.617,60
Creche (PNAC): 02.06.03 12.306.00272.141	Veiculado 33.90.30.07	1285	1552	583.506,20
Educação Infantil (PNAP): 02.06.03 12.306.00272. 211	Veiculado 33.90.30.07	1305	1552	462.908,20
TOTAL				2.118.526,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SALDO DA DOTAÇÃO (R\$)
SEMINC 02.06.03 12.306.00272.034	Próprio 33.90.30.07	1235	1500	747.010,00

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 24 de outubro de 2025

Angela A. Magaton Cruz
Nutricionista - Responsável Técnica da Alimentação Escolar
Matrícula nº 4579

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 24 de outubro de 2025

Adriana Lucarelli Lavorato Souza
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 55476



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B303-4ACC-4845-76E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA APARECIDA MAGATON CRUZ (CPF 545.XXX.XXX-04) em 28/10/2025 16:30:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA LUCARELLI LAVORATO SOUZA (CPF 032.XXX.XXX-60) em 28/10/2025 17:09:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/B303-4ACC-4845-76E7>